PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.996

"Revoga o Inciso I do Art. 8º da Lei Complementar nº 90, de 28 de dezembro de 1.994".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o Inciso I do Art. 8º da Lei Complementar nº 90, de 28 de dezembro de 1.994.

Parágrafo Único: Renumere-se os demais incisos, constantes do artigo supra citado, na devida sequência.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 21 de novembro de 1.996

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 21 de novembro de 1.996.

José Carlos Mota Frujuello
Chefe de Divisão II